

REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DAS DISCIPLINAS EM DEPENDÊNCIA DA FACULDADE CASA DO ESTUDANTE

Art. 1º - O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos para o cumprimento das disciplinas em dependências e/ou adaptações de grade curricular da Faculdade Casa do Estudante.

§ 1º. As dependências e/ou adaptações são regidas pelo Regimento Interno da Instituição, e tem seu regulamento aprovado pelo Conselho Superior (CONSU) e Colegiado de Curso da Faculdade Casa do Estudante.

§ 2º. Os valores e formas de pagamento para as dependências e/ou adaptações serão informados na Secretaria Acadêmica da IES, no início de cada semestre.

§ 3º. Para cursar a disciplina em dependência e/ou adaptação, o aluno deverá **REQUERER** junto à Secretaria Acadêmica:

I. Em prazo hábil, de acordo com o Calendário Acadêmico, a inscrição nas disciplinas em que foi reprovado e, que pretende cursar, após a publicação do regulamento, formas e valores.

II – A FACE se reserva no direito de oferecer programa de dependência condicionado ao n.º mínimo de 03 (três) alunos por disciplina que esteja sendo oferecida regularmente;

§ 4º. O aluno, para ser aprovado na disciplina em dependência deverá obter, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

Art. 2º - Caberá à Coordenação do Curso:

I. Verificar o Histórico Escolar do aluno, analisar as disciplinas solicitadas no requerimento e anotar as divergências encontradas;

II. Encaminhar documentação analisada para a Direção Acadêmica;

III. Disponibilizar horário para esclarecimento de dúvidas quanto à disciplina em dependência;

IV. Esclarecer dúvidas referentes aos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, quando solicitados.

V. Encaminhar parecer à Secretaria Acadêmica, deferindo ou indeferindo o requerimento de solicitação de matrícula para disciplinas em dependência e/ou adaptação.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Acadêmica:

- I. Após recebimento do parecer da Coordenação Acadêmica, publicar o resultado para que os alunos possam efetuar a matrícula nas respectivas disciplinas;
- II. Efetuar a matrícula na(s) disciplina(s) requerida(s) e deferida pela Coordenação do Curso.
- III. Emitir Lista de frequência semanalmente;

Art. 4º - Caberá aos alunos:

- I. Acompanhar a publicação do Calendário Acadêmico, do Regulamento, dos Valores e das formas de pagamento para disciplina em dependência ;
- II. Efetuar a matrícula na(s) disciplina(s) requerida(s) e deferida(s) pela Coordenação do Curso;
- III. Participar dos encontros requeridos pela Coordenação do Curso, quando solicitado;
- IV. Cumprir todas as normas expressas neste Regulamento e Regimento Interno da Instituição;
- V. Frequentar, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, durante 1 (uma) hora por dia, em horário diferente do período regular de aula, para desenvolvimento do trabalho solicitado na disciplina em dependência.
- VI. Desenvolver o Trabalho da disciplina em dependência com base na Ementa da Disciplina, disponibilizada pelo professor que ministra a disciplina de dependência.
- VII. Efetuar a Avaliação e entrega do Trabalho da disciplina em dependência, em dia e horário marcados pelo professor responsável pela disciplina de dependência.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica juntamente com a Coordenação do Curso e Conselho Superior (CONSU).

Art. 6º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Casa do Estudante (CONSU), revogadas todas as disposições em contrário.

Aracruz (ES), 26 de fevereiro de 2013

Antônio Eugênio Cunha
Diretor Geral